

ASSESSORIA JURIDICA

PL nº 026/2018/EMVA

Trata-se de projeto de lei objetivando a desafetação de um edifício construído em alvenaria, localizado na Rua Capitão Silvie de Farias, nº4.571 (Praça Municipal).

A desafetação de bem público utilizado pela municipalidade encontra abrigo nas disposições contidas no artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de modo que há possibilidade do PL prosperar.

Não obstante, é de se observar que o bem a ser desafetado e demolido, embora contenha laudo técnico instruído com fotos e descrição do local, consta de referido laudo, no seu item 2.4 (dois ponto quatro), que a edificação data de aproximadamente vinte anos, o que conduz nossa mente ao nascimento de Vale do Anari, pois a primeira legislatura, o primeiro prefeito, tomou posse mais ou menos na mesma época da edificação do prédio ora desafetado, fazendo, portanto, dita edificação, parte da história de Vale do Anari, razão pela qual, em tese, poderia ser tombado ao patrimônio histórico do Município. De bom alvitre lembrar que o Brasil é um País sem memória...

Fica, portanto, apenas a título de sugestão, o exposto acima a respeito do patrimônio histórico do Município.

No mais, poderão os senhores vereadores deliberar sobre a matéria segundo as suas convicções, eis que o PL está alinhado às normas do ordenamento jurídico pátrio, podendo ser discutido com as observâncias do Regimento Interno.

É o parecer, smj.

Vale do Anari, 14 de maio de 2018.

Antonio de O. Valadão
OAB/RO nº 520



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Recebemos na Comissão para analisar o Projeto de Lei Nº 026/PMVA/2018, o qual “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA PRAÇA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Da análise quanto aos seus aspectos legais, optamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em sua íntegra:

SALA DAS COMISSÕES EM 14 DE MAIO DE 2018.

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Relator: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Membro: JOÃO CORREIA MACIEL FILHO PRP

ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Presidente: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Relator: SEBASTIÃO RODRIGUES MARTINS FILHO PSD

Membro: ROMILDO LEMOS DE MEIRA PDT

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD

Relator: UELITON MACHADO DA SILVA PSB

Membro: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

Relator: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Membro: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD